



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 255/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 075/2025.

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: Menor preço do item (são 12 individuais)

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA.

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 18 de novembro de 2025, às 8h30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

2.2. Todos os materiais, especificados ou não, devem ser de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha e com resistência compatível com a necessidade. As técnicas de construção devem primar para o melhor resultado possível na obra.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

OBS2.: Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando que, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, **sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar de forma EXPRESSA a APLICAÇÃO das seguintes fórmulas com a respectiva indicação, também, dos RESULTADOS DOS CÁLCULOS:

AC

LC: _____ = igual ou superior a 1

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 1

PC + PNC

AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

PC + PNC

d) Alternativamente, no caso dos índices acima serem inferiores aos indicados (Lc 1/ LG 1/ SG 1,5), a licitante deverá apresentar o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou no ano imediatamente anterior, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, bem como estão dispensadas de apresentação de índices, alínea “c” do item 6.3.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto ora licitado, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade, que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante

6.5 DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que fornecerá somente peças de reposição originais ou genuínas;

***Observação:** Entende-se como peças de reposição originais aquelas definidas pela norma técnica ABNT NBR 15296:2005 como peças de reposição concebidas pelo mesmo processo de fabricação das peças que integram um produto original em sua linha de montagem, bem como deve apresentar as mesmas especificações técnicas. Verificada a utilização de peças ou serviço que não atendam as especificações o fornecedor sofrerá penalizações, considerando as perdas e danos;

b) Declaração, do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que:

b.1) possui, no mínimo 03 (três) mecânicos devidamente qualificados para prestação dos serviços;

b.2) arcará com todos os custos para a entrega de peças;

b.3) arcará com todos os custos de deslocamento do veículo para o seu estabelecimento,

nos casos em que houver necessidade de manutenção do veículo fora do Município de Estância Velha, deslocamento esse que deverá ser realizado em veículo plataforma e/ou guincho, sem custo ao Município;

b.4) de que tem condições de atender, quando necessário, até três veículos do lote, ao mesmo tempo, devendo o estabelecimento ter espaço fechado para guarda dos mesmos; que tem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

condições de iniciar a execução dos serviços, quando declarados urgentes (socorro), num prazo máximo de duas horas, a partir da comunicação;

b.5) que possui toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas eletrônicas para procedimentos de diagnósticos, a fim de atender ao objeto do certame;

b.6) que se compromete a atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por seus próprios meios, veículos que necessitem de manutenção no local onde se encontram (em deslocamento /trabalhando) ou em local a ser indicado pelo Município;

c) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente;

d) Comprovação de Licenciamento Ambiental;

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

¹ Conforme o disposto no Art. 60.



13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.²

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

² Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021;

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. EM SE TRATANDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido em até 20 (vinte) dias após a entrega da NF quando do recebimento provisório dos itens pelo fiscal. Se a fiscalização vier a constatar que a NF está em desacordo com o objeto efetivamente entregue, correrão por conta da CONTRATADA toda e quaisquer despesas relativas ao cancelamento desta e emissão de nova nota fiscal no valor indicado como correto pelo servidor fiscal por ocasião do ateste de recebimento definitivo;

18.1.2 EM SE TRATANDO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS: o pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado em até 20 (vinte) dias após a entrega da NF, cuja emissão (da NF) deverá ficar condicionada à aprovação do fiscal após a regular conferência do que lhe fora entregue (relatório de produção e/ou fatura). Caso a CONTRATADA emita a NF antes da autorização do fiscal, ou seja, sem que o fiscal tenha se posicionado quanto à aprovação dos serviços prestados, correrão por conta da CONTRATADA toda e quaisquer despesas relativas ao cancelamento da NF incorreta e emissão de nova nota fiscal no valor indicado como correto pelo servidor fiscal.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. EXECUÇÃO DO OBJETO:

19.1. Os serviços serão executados conforme melhor descrito no Termo de Referência, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria da Educação. Caso o serviço seja prestado em desconformidade ao que for requerido, a CONTRATADA será notificada para que proceda com a correção do mesmo, o que deverá ser feito e finalizado dentro do prazo estabelecido pelo contrato.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções³:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

³ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁴.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

⁴ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento. **(OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ⁵

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁶.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Decretos Municipais nº 116/2021 e nº 160/2023;

Anexo V – Justificativa dos Índices;

⁵ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

⁶ Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, 22 de outubro de 2025;

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



EDITAL Nº 255/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 075/2025.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA⁷

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/25 DO DEP. DE FROTA

Município de Estância Velha

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Usuárias da licitação: Todas as secretarias que possuem veículos [Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Gestão, Governança e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Segurança e Bem Estar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional])

Necessidade da Administração: Contratação dos serviços especializados em manutenção preventiva/corretiva de mecânica, elétrica, chapeação, pintura e funilaria do veículo do Município de Estância Velha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto os serviços de mecânica, elétrica, chapeação, pintura e funilaria veicular.

Os serviços da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Unid	Qtde	Descrição
01	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de veículos leves e utilitários (automóveis passeio,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

			picapes, furgões linha gasolina/alcool) Das marcas Chevrolet, Nissan e Ford)
02	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de veículos leves e utilitários (automóveis passeio, picapes, furgões linha gasolina/alcool) Das marcas Fiat, Citroen e VW.
03	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para veículos leves e utilitários (automóveis passeio, picapes, furgões linha gasolina/alcool)
04	Hora	150 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica e elétrica de motocicleta.
05	Hora	400h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de vans/ ambulâncias da linha diesel.
06	Hora	400h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para veículos do tipo vans/ ambulâncias da linha diesel.
07	Hora	1000 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de veículos pesados (Caminhões, onibus, micro-onibus e camionetes da linha diesel)
08	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para veículos pesados (Caminhões, onibus, micro-onibus e camionetes da linha diesel)
09	Hora	800 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica maquinário pesado e maquinário agrícola (Retroescavadeira, Motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira e mini carregadeira)
10	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para maquinário pesado e maquinário agrícola (Retroescavadeira, Motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira e mini carregadeira)
11	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados em mão de obra de chapeação, pintura e funilaria para veículos leves, utilitários e motocicletas, vans e ambulâncias.



12	Hora	400 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra de chapeação, pintura e funilaria para veículo pesados, maquinário pesado e maquinário agrícola (Caminhões, onibus, micro-onibus, Retroescavadeira, Motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira e mini carregadeira)

ANEXO I listagem de veículos por ITEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mecânica, elétrica, chapeação, pintura e funilaria veicular, a contratação visa garantir a manutenção e o bom funcionamento da frota municipal, de modo a assegurar que todos os veículos estejam em condições adequadas de uso para o desempenho das atividades essenciais desta Prefeitura. O presente termo se baseia na necessidade de manter a integridade da frota e, conseqüentemente, garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

A frota de veículos da Prefeitura é fundamental para o cumprimento das diversas funções administrativas e operacionais que beneficiam a comunidade, como transporte de pessoal, coleta de lixo, transporte de materiais e equipamentos, entre outros serviços essenciais. Para que os veículos desempenhem suas funções com eficiência, é imprescindível que recebam manutenção preventiva e corretiva de alta qualidade, assegurando a sua disponibilidade constante e reduzindo o risco de quebras inesperadas que possam comprometer a prestação de serviços à população.

A contratação de uma empresa especializada em mecânica veicular para a execução desses serviços torna-se necessária em função da complexidade e da diversidade dos veículos que compõem a frota municipal. A frota é composta por diferentes tipos de veículos, com características e necessidades específicas, o que exige conhecimentos técnicos especializados para a realização de diagnósticos precisos e intervenções adequadas. A falta de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em falhas mecânicas, custos elevados com reparos



emergenciais e, em casos mais graves, a paralisação de serviços essenciais, afetando diretamente a qualidade do atendimento à população.

Além disso, o acompanhamento técnico profissional proporciona a utilização de peças e materiais de qualidade, contribuindo para a vida útil dos veículos e para a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A regularidade na manutenção, através de revisões periódicas e serviços corretivos, assegura que os veículos permaneçam dentro dos padrões de segurança exigidos por órgãos reguladores, minimizando riscos de acidentes e garantindo o cumprimento das normas de trânsito.

Dessa forma, a contratação desse serviço especializado é imprescindível para o bom funcionamento da frota municipal, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e para a segurança dos servidores e usuários que dependem dessa estrutura para a realização das atividades cotidianas.

Com isso podemos concluir que a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é uma ação estratégica que visa assegurar a operacionalidade e a segurança dos veículos, garantindo que os serviços essenciais desta Prefeitura sejam prestados com qualidade e pontualidade. Portanto, a contratação de um serviço de mecânica veicular especializado é uma necessidade urgente e prioritária para o bom funcionamento da administração pública e para a satisfação das demandas da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços anteriormente citados. O objeto deste termo de referência, é fundamental para que a frota do Município possa estar assegurada das manutenções necessárias ao seu pleno funcionamento, evitando paralisações dos serviços que dependem da utilização dos veículos da frota o que causaria muitos transtornos e prejuízos ao município. Esta solução também atende a obrigação da administração pública em zelar pelos seus bens, garantindo a sua durabilidade e manutenção.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As características do item estão descritas no ITEM 1 desde termo de referência, sobre a forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual seguem explicações:

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:



- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A empresa contratada, ao realizar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do objeto licitado, deverá:



5.1.1. Prestar os serviços apenas nos veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, sendo necessário obter uma autorização formal através de assinatura do orçamento do serviço. O orçamento deve conter as seguintes informações:

- **5.1.1.1.** O serviço a ser realizado ou o problema identificado. A empresa contratada deverá realizar o diagnóstico e comunicar formalmente através deste orçamento os serviços e peças a serem realizados ou trocadas, isso será encaminhado aos responsáveis pela fiscalização do contrato, aguardando a devida **autorização** para o serviço.
- **5.1.1.2.** Placa e descrição.
- **5.1.1.3.** Quilometragem do veículo
- **5.1.1.4.** Data de início e termino do serviço

5.1.2. O orçamento formal deverá ser devolvido à oficina contratada, assinado por um dos fiscais caso seja autorizada a execução do serviço e o procedimento deverá seguir os seguintes passos:

- **5.1.2.1.** O trâmite preferencialmente deverá ocorrer através de e-mail.
- **5.1.2.2.** A cópia será retida pela contratada e anexada à ordem de serviço final e esta será enviada ao responsável pela fiscalização no departamento de frota para verificação e posterior pagamento.

5.1.3. Após a realização dos serviços, o responsável pela fiscalização pode realizar testes no veículo, com ou sem a presença do motorista, para verificar se os serviços foram executados corretamente e os problemas foram solucionados. A retirada do veículo da oficina será considerada como aprovação dos serviços, devendo ser registrado por escrito o seu dia de saída na ordem de serviço fornecida.

5.1.4. O veículo deverá ser mantido em ambiente coberto e/ou fechado enquanto estiver na oficina, sendo de responsabilidade da contratada até a conclusão dos serviços e a entrega do veículo ao Serviço de Fiscalização do Município.

5.1.5. A contratada deverá empregar a melhor técnica disponível para a execução dos serviços, utilizando profissionais qualificados e garantindo que os serviços sejam realizados corretamente, conforme as normas legais e administrativas aplicáveis.

5.1.6. A contratada prestará serviços de mão de obra com ou sem fornecimento de peças. Quando for necessário substituir peças:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- **5.1.6.1.** A contratada deverá listar detalhadamente as peças a serem substituídas e apresentar junto no orçamento do serviço.
- **5.1.6.2.** A CONTRATANTE solicitará, no mínimo, mais dois orçamentos (caso o valor das peças passe do determinado em decreto).
- **5.1.6.3.** As peças serão adquiridas preferencialmente da contratada, **caso ela ofereça o menor preço.**
- **5.1.6.4.** O fornecimento de peças estará limitado aos seguintes valores:
 - **5.1.6.4.1.** R\$ 500.000,00 para serviços especializados de mecânica de veículos leves, utilitários, motocicletas, vans, ônibus, micro-ônibus caminhões, maquinas pesadas e maquinas agrícolas.
 - **5.1.6.4.2.** R\$ 300.000,00 para serviços especializados de elétrica para veículos leves, utilitários, motocicletas, vans, ônibus, micro-ônibus caminhões, maquinas pesadas e maquinas agrícolas.
 - **5.1.6.4.3.** R\$ 100.000,00 para serviços especializados de chapeação, pintura e funilaria para veículos leves, utilitários, motocicletas, vans, ônibus, micro-ônibus caminhões, maquinas pesadas e máquinas agrícolas.

5.1.7. O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de, **2 (dois) dias úteis** em caso de mecânica preventiva e de baixa complexidade, **5 (cinco) dias úteis** em casos de média complexidade, a **até 15 (quinze) dias úteis** em casos de alta complexidade, o que será definido pelo fiscal e acertado previamente com a contratada, os dias começam a contar da data em que o veículo entrar na oficina.

5.1.8. O prazo para a entrega dos serviços de mão de obra será suspenso caso a entrega das peças dependa da CONTRATANTE, sem que isso prejudique o prazo final de entrega do veículo pela contratada.

5.1.9. Todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE no momento da devolução do veículo.

5.1.10. Se a contratada fornecer as peças, ela deverá emitir uma Nota Fiscal separada para as peças e outra para a mão de obra.

5.1.11. A contratada deverá concluir o serviço no veículo autorizado e entregá-lo no prazo determinado pela CONTRATANTE, exceto em situações imprevistas e alheias à sua vontade, as quais deverão ser comprovadas por escrito.



5.1.12. Caso o veículo não consiga ser conduzido até a oficina, o Município acionará o seguro para transporte do veículo via guincho. Se o veículo apresentar problemas após o conserto e dentro do período de garantia, as despesas com o guincho serão de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.13. Em situações excepcionais, a contratada poderá realizar os serviços no pátio da Secretaria de Obras, ou em outros locais dentro do Município, caso o deslocamento do veículo seja inviável.

5.1.14. A contratada deverá corrigir imediatamente quaisquer falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE através do Serviço de Fiscalização.

5.1.15. A contratada será responsável por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros devido à sua ineficiência ou irregularidades durante a execução do contrato, incluindo danos decorrentes de transporte, incêndio, colisões, alagamentos, desabamentos ou qualquer outro incidente ocorrido enquanto o veículo estiver sob sua responsabilidade.

5.1.16 A contratada deverá seguir rigorosamente todas as determinações do órgão fiscalizador da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, garantindo sua correta execução.

5.1.17 A contratada deverá obedecer a todas as solicitações do departamento de Frota durante a prestação dos serviços, **somente ordens passadas pelo departamento deverão ser acatadas**.

5.1.18 A contratada deverá cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores durante a execução dos serviços.

5.1.19. A empresa será responsável por todas as obrigações resultantes da execução dos serviços, incluindo impostos e outras taxas, bem como por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, que sejam consequência de sua culpa, dolo ou falhas na entrega do material contratado. Não será permitido à empresa exigir qualquer tipo de responsabilidade ou criar ônus para o município de Estância Velha através de processo ou denúncia.

5.1.20. A empresa ficará responsável pela guarda do veículo público enquanto este estiver sob sua responsabilidade, assegurando que o mesmo não seja utilizado para qualquer outro fim.

5.1.21. Durante toda a execução do contrato, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com as obrigações assumidas.



5.1.22. A empresa também deverá corrigir imediatamente quaisquer falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, estando sujeita às sanções legais em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.23. Quando a empresa fornecedora for responsável pelas peças de manutenção, ela deverá utilizar exclusivamente peças novas, nunca antes utilizadas para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeitas condições de conservação.

5.1.22. Finalmente, se os serviços prestados apresentarem má qualidade ou não atenderem às especificações do Edital, não serão aceitos pelo Serviço de Fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos, conforme indicado na ata ou em Portaria, conforme o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Caso o fiscal identifique descumprimento das obrigações estabelecidas na ata, tomará as providências necessárias, reportando o ocorrido ao superior imediato ou ao gestor do contrato para que as ações cabíveis sejam adotadas, caso o problema ultrapasse sua competência.

6.3. O fiscal será responsável por registrar, de maneira detalhada, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo as ações necessárias para corrigir falhas ou defeitos observados, no histórico de gerenciamento da ata.

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser feitas por escrito quando exigidas formalmente, sendo permitida a utilização de mensagem eletrônica para esse tipo de comunicação.

6.5. No caso de problemas que possam impedir a execução da ata dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal deverá informar imediatamente o superior ou o gestor do contrato sobre a situação.



6.6. O fiscal será encarregado de verificar se a empresa mantém as condições de habilitação exigidas e de solicitar os documentos necessários para acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, entre outros, a fim de garantir o cumprimento adequado do contrato.

6.7. O fiscal, com o apoio de seu superior imediato, deve tomar as providências para formalizar o processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicar sanções, conforme o procedimento descrito no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela autoridade competente.

6.8. Caso a ata de registro de preços precise ser renovada ou prorrogada, o fiscal tomará as providências necessárias, solicitando formalmente a renovação ou prorrogação dentro do prazo, antes do término da vigência da ata.

6.9. O fiscal, ao identificar qualquer erro ou irregularidade, emitirá notificações com prazos para corrigir a execução da ata, buscando assegurar que todas as condições sejam cumpridas de acordo com o previsto.

6.10. O superior imediato do fiscal ou o gestor do contrato deverá emitir um documento que comprove a avaliação do cumprimento das obrigações do detentor da ata de registro de preços, destacando o desempenho da execução contratual, com base nos indicadores definidos objetivamente, e eventuais penalidades.

6.11. O fiscal deve garantir que a execução da ata seja realizada de acordo com as condições estabelecidas, para que o processo alcance os melhores resultados para a Administração Pública.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa para tomar as providências necessárias, caso haja questões que necessitem de ação imediata.

6.13. A ata deverá ser cumprida de forma integral e fiel por ambas as partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, com cada parte sendo responsável pelas consequências de qualquer falha na execução total ou parcial da ata.

6.14. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização



e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

GESTOR: Isadora Velho da Costa

FISCAL: Sergio Vargas

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão aceitos de forma provisória e resumida, no momento da entrega da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, pelo responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, para que seja feita a verificação posterior da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo do recebimento provisório, caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou da proposta. Neste caso, a contratada deverá fornecer esclarecimentos formais dentro de 5 (cinco) dias após a notificação, sem prejuízo de eventuais penalidades.

7.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Administração, após a verificação da execução e aceitação.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo pode ser prorrogado, de forma justificada, por um período igual, caso seja necessário realizar diligências para confirmar o cumprimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de disputa sobre a execução do objeto, seja em relação à quantidade, qualidade ou dimensão, deve-se observar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emitir a nota fiscal referente à parte da execução que não está em disputa, para possibilitar a liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a correção de inconsistências na execução do objeto ou ajustes na nota fiscal ou documento equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia, não será contado para o cálculo do recebimento definitivo.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada de responsabilidade civil pela integridade e segurança dos serviços prestados, nem da responsabilidade ética e profissional pela execução perfeita do contrato.

7.8. O setor responsável pela liquidação deve verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém todos os elementos essenciais, como:

7.8.1. Validade do documento;

7.8.2. Data de emissão;

7.8.3. Dados da Ata de Registro de Preços do órgão contratante;

7.8.4. Número de empenho;

7.8.5. Valor a ser pago;

7.8.6. Modelo e placa do veículo;

7.8.7. Número de ordem de serviço

7.8.8. Possível retenção de tributos;

7.9. Se houver erro na nota fiscal ou no documento de cobrança equivalente, ou alguma situação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que o contratado tome as medidas corretivas necessárias, com o prazo reiniciado após a regularização, sem custos para o contratante.

7.10. Caso não ocorra a regularização ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, o contratante deverá informar aos órgãos responsáveis pela fiscalização fiscal sobre a inadimplência do contratado, e sobre qualquer pagamento pendente, para que sejam tomadas as medidas adequadas para assegurar o recebimento dos créditos.

7.11 Se a irregularidade persistir, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, dentro do processo administrativo, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa.

7.12 O pagamento será efetuado somente após a verificação da regularidade fiscal da contratada. Caso ela esteja irregular, os pagamentos serão realizados normalmente, desde que o objeto esteja sendo executado, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



7.13. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

8.2. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

8.2.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por item.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

8.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.2.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.2.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.062.657,50.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com empresas interessadas em fornecer o serviço, no licitacon e principalmente consultando antigos e atuais contratos do item a ser licitado, efetuadas com base na normativa Municipal "INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2023" que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Centro de custo	Dotação Materiais	Dotação Serviços
SMS	81400	81680
SEOSU	72400	72680
GABINETE	21400	21680
SESEBE	41400	41680
SESEBE Guarda Municipal	45400	45680
SGGF	51400	51680
SEMEC	61400	61680
SEDEIT	91400	91680
SEDEST	10400	10680
SEMAPA	111400	111680
SEDUH	131400	131680



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, 15 de Julho de 2025

Isadora Velho da Costa

Matricula: 4811

ANEXO I – Listagem de veículo por ITEM

ITEM 1 – Mecânica Geral (Chevrolet, Citroen, Ford e Reboques)		
VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
Classic LS / CHEVROLET	IWV 6774	14\14
Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8493	18\18
Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8503	18\18
Onix 10 MT / CHEVROLET	IYU 9503	18\18
Spin 1.8 / CHEVROLET	JBQ 5C08	22\23
Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9B89	22\23
Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9C01	22\23
Spin 1.8 / CHEVROLET	JDD 1G65	24\25
Spin 1.8 / CHEVROLET	TQT 0A68	25\26
Onix Sedan CHEVROLET	TQT 0A54	25\26
Onix Sedan / CHEVROLET	Em processo de emplacamento	
Caminhone S10 / CHEVROLET	IVY 5I95	14\14
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J94	22\22
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J76	22\22
Montana / CHEVROLET	IUZ 2845	13\14
Montana / CHEVROLET	JCX 1H95	24\25
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J82	22\23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Onix 10 MT/ CHEVROLET	JBH 9E43	22\23
Onix / CHEVROLET	IYB 3724	17\18
Cruze LTZ / CHEVROLET	JBX 1J44	23\23
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 2H11	22\22
Onix / CHEVROLET	JBH 5J75	22\22
Fiesta / FORD	IUJ 3D19	13\14
Fiesta Flex / FORD	IUJ 3D01	13\14
Fiesta Flex / FORD	IUJ 3C77	13\14
Caminhonete Ranger / FORD	ITV 7810	12\13
Aircross M / CITROEN	IXP 7139	16\17
Aircross Star / CITROEN	PBN 8B62	18\19
Reboque pintura	JBR 7E43	22\23
Capile RC2 / REB	IWQ 7682	14\15

ITEM 2 - Mecânica Geral (Fiat, Vw e Nissan)		
VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
Doblo Sitnei / FIAT	IOZ 4E23	08\09
TORO / FIAT	Em processo de emplacamento	
Palio Fire / FIAT	IVR 3C69	14\14
Doblo Attractiv / FIAT	IVU 8568	14\14
Doblo Essense / FIAT	IXP 0387	17\17
Doblo Essense / FIAT	IZD 4F60	18\19
Palio / FIAT	IQN 6E94	09\10
Weekend Adventure / FIAT	IYA 9169	17\18
Doblo Attractiv / FIAT	IVU 0048	14\14
Mobi / FIAT	JBX 8C65	23\23
Palio Fire / FIAT	IXB 6938	15\16
Strada Working / FIAT	IUT 4F39	13\13
Palio FIRE / FIAT	IVJ 1536	14\14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Strada Working / FIAT	IRY 5C87	11\11
Strada Working / FIAT	JBH 8G77	22\22
Uno Mille	IJW 1845	01\01
GOL / VW	IZS 6I26	19\20
GOL 1.0/VW	JBB 4B72	21\22
GOL 1.6/VW	JBA 9E91	21\22
GOL 1.6/ VW	JBB 2I19	21\22
Camioneta kombi/ VW	INW 2220	07\07
Camioneta Kombi / VW	IQC 8229	09\10
GOL / VW	IQQ7A41	10\10
Camioneta Kombi / VW	IQC 8E51	09\10
Virtus / VW	JAN 8D41	21\22
Virtus / VW	JCL 7B76	23\24
GOL / VW	IZS 6I16	19\20
Livina / NISSAN	IUZ 2054	13\14
Livina 16 / NISSAN	ITM 1F45	12\13

ITEM 3 – Elétrica Automotiva linha leve e utilitários (Gasolina/Etanol)

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
Classic LS / CHEVROLET	IWV 6774	14\14
Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8493	18\18
Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8503	18\18
Onix 10 MT / CHEVROLET	IYU 9503	18\18
Spin 1.8 / CHEVROLET	JBQ 5C08	22\23
Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9B89	22\23
Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9C01	22\23
Spin 1.8 / CHEVROLET	JDD 1G65	24\25
Spin 1.8 / CHEVROLET	TQT 0A68	25\26
Onix Sedan CHEVROLET	TQT 0A54	25\26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Onix Sedan / CHEVROLET	Em processo de emplacamento	
Caminhone S10 / CHEVROLET	IVY 5I95	14\14
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J94	22\22
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J76	22\22
Montana / CHEVROLET	IUZ 2845	13\14
Montana / CHEVROLET	JCX 1H95	24\25
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J82	22\23
Onix 10 MT/ CHEVROLET	JBH 9E43	22\23
Onix / CHEVROLET	IYB 3724	17\18
Cruze LTZ / CHEVROLET	JBX 1J44	23\23
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 2H11	22\22
Onix / CHEVROLET	JBH 5J75	22\22
Fiesta / FORD	IUJ 3D19	13\14
Fiesta Flex / FORD	IUJ 3D01	13\14
Fiesta Flex / FORD	IUJ 3C77	13\14
Caminhonete Ranger / FORD	ITV 7810	12\13
Aircross M / CITROEN	IXP 7139	16\17
Aircross Star / CITROEN	PBN 8B62	18\19
Doblo Sitnei / FIAT	IOZ 4E23	08\09
TORO / FIAT	Em processo de emplacamento	
Palio Fire / FIAT	IVR 3C69	14\14
Doblo Attractiv / FIAT	IVU 8568	14\14
Doblo Essense / FIAT	IXP 0387	17\17
Doblo Essense / FIAT	IZD 4F60	18\19
Palio / FIAT	IQN 6E94	09\10
Weekend Adventure / FIAT	IYA 9169	17\18
Doblo Attractiv / FIAT	IVU 0048	14\14
Mobi / FIAT	JBX 8C65	23\23
Palio Fire / FIAT	IXB 6938	15\16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Strada Working / FIAT	IUT 4F39	13\13
Palio FIRE / FIAT	IVJ 1536	14\14
Strada Working / FIAT	IRY 5C87	11\11
Strada Working / FIAT	JBj 8G77	01\01
Uno Mille	IJW 1845	22\22
GOL / VW	IZS 6I26	19\20
GOL 1.0/VW	JBB 4B72	21\22
GOL 1.6/VW	JBA 9E91	21\22
GOL 1.6/ VW	JBB 2I19	21\22
Camioneta kombi/ VW	INW 2220	07\07
Camioneta Kombi / VW	IQC 8229	09\10
GOL / VW	IQQ7A41	10\10
Camioneta Kombi / VW	IQC 8E51	09\10
Virtus / VW	JAN 8D41	21\22
Virtus / VW	JCL 7B76	23\24
GOL / VW	IZS 6I16	19\20
Livina / NISSAN	IUZ 2054	13\14
Livina 16 / NISSAN	ITM 1F45	12\13
Reboque pintura	JBR 7E43	22\23
Capile RC2 / REB	IWQ 7682	14\15

ITEM 4 – Mecânica Geral e elétrica de motocicletas

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8342	08\08
Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8343	08\08
Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8344	08\08

ITEM 5 – Mecânica Geral Vans/Ambulâncias

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
---------	-------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VAN Master / RENAULT	JBX 4B57	23\23
Ambulancia caminhone/ FIAT	IWA 9H69	14\14
Microonibus Master / RENAULT	IUD 1A54	13\13
Ambulância Master / RENAULT	JAM 3A22	20\21
Ambulância Master / RENAULT	JBB 9E87	21\22
Sprinter / M. BENZ	IXO 5311	16\17

ITEM 6 – Elétrica Automotiva Vans/Ambulâncias

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
VAN Master / RENAULT	JBX 4B57	23\23
Ambulancia caminhone/ FIAT	IWA 9H69	14\14
Microonibus Master / RENAULT	IUD 1A54	13\13
Ambulância Master / RENAULT	JAM 3A22	20\21
Ambulância Master / RENAULT	JBB 9E87	21\22
Sprinter / M. BENZ	IXO 5311	16\17

ITEM 7 – Mecânica Geral Caminhões, ônibus, micro-ônibus e camionetas linha DIESEL

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
Ford Ranger / RANGER	JBL 9H82	22\22
Onibus Volare / MARCOPOLO	IZB 6H83	19\19
Miro onibus Volare / MARCOPOLO	INW 8487	07\07
Onibus / M. BENZ	JBU 3E80	22\23
Microonibus Volare/ MARC.	IRO 9841	10\11
Microonibus Volare/ MARC.	IRO 9864	10\11
Onibus / M. BENZ	IUQ 2314	13\13
Onibus 1519 / M. BENZ	IVU 2132	14\14
Caminhão A8700 / AGRALE	IXJ 7550	16\16
Microonibus Volare / MARCOPOLO	IQF 3951	09\09
Onibus 15-190 / VW	JBU 0H73	22\23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Onibus 15-190 / VW	JBU 3E43	22\23
Caminhão D40 / Chevrolet	IEV 1810	89\90
Caminhão Basc. / VW	IJH 3709	99\00
Caminhão Basc.Cargo 1722 / FORD	IQL 7678	09\09
Caminhão Basc. Cargo 1722 / FORD	IPV 3595	09\09
Caminhão / IVECO	IQK 5329	09\10
Caminhão Basc. / FORD	IQM 0151	09\10
Caminhão Basc. / M. BENZ	IVH 8D18	14\14
Caminhão Foton	JBK 9G75	21\22
Caminhão Caçamba / IVECO	JBV 6G72	23\23
Caminhão Caçamba / FOTON	JBY 7F66	22\23
Caminhão Cargo 816/ FORD	IUQ 5329	13\13
Caminhão Bombeiro / GM	IEV 1813	06\06

ITEM 8 – Elétrica Automotiva Caminhões, ônibus, micro-ônibus e camionetas linha DIESEL

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
Ford Ranger / RANGER	JBL 9H82	22\22
Onibus Volare / MARCOPOLLO	IZB 6H83	19\19
Miro onibus Volare / MARCOPOLLO	INW 8487	07\07
Onibus / M. BENZ	JBU 3E80	22\23
Microonibus Volare/ MARC.	IRO 9841	10\11
Microonibus Volare/ MARC.	IRO 9864	10\11
Onibus / M. BENZ	IUQ 2314	13\13
Onibus 1519 / M. BENZ	IVU 2132	14\14
Caminhão A8700 / AGRALE	IXJ 7550	16\16
Microonibus Volare / MARCOPOLLO	IQF 3951	09\09
Onibus 15-190 / VW	JBU 0H73	22\23
Onibus 15-190 / VW	JBU 3E43	22\23
Caminhão D40 / Chevrolet	IEV 1810	89\90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Caminhão Basc. / VW	IJH 3709	99\00
Caminhão Basc.Cargo 1722 / FORD	IQL 7678	09\09
Caminhão Basc. Cargo 1722 / FORD	IPV 3595	09\09
Caminhão / IVECO	IQK 5329	09\10
Caminhão Basc. / FORD	IQM 0151	09\10
Caminhão Basc. / M. BENZ	IVH 8D18	14\14
Caminhão Foton	JBK 9G75	21\22
Caminhão Caçamba / IVECO	JBV 6G72	23\23
Caminhão Caçamba / FOTON	JBY 7F66	22\23
Caminhão Cargo 816/ FORD	IUQ 5329	13\13
Caminhão Bombeiro / GM	IEV 1813	06\06

ITEM 9 – Mecânica Geral Máquinas Pesadas e agrícolas

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
Trator misto W-20 / FORMAC	IY 6770	91\91
Mini Carregadeira (Bobiquet)	S/PLACA	15\16
Retroescavadeira / CASE	JBW 6I60	13\13
Motoniveladora	JBW 6J90	14\14
Retroescavadeira 580N / CASE	JBH 3J41	22\22
Rolo Compactador	S/PLACA	22\22
Escavadeira Hidráulica	S/PLACA	22\22
Retroescavadeira 580N / CASE	JBU 5H54	22\22
Retroescavadeira Muller	JCS 2J62	24\24
Jonh Deere	S/PLACA	17\18
Trator de Rodas Randon / MR	IYW 0928	18\18
Triturador de Galhos	JBY 8G92	22\23

ITEM 10 – Elétrica Automotiva Máquinas pesadas

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
---------	-------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Trator misto W-20 / FORMAC	IY 6770	91\91
Mini Carregadeira (Bobiquet)	S/PLACA	15\16
Retroescavadeira / CASE	JBW 6I60	13\13
Motoniveladora	JBW 6J90	14\14
Retroescavadeira 580N / CASE	JBH 3J41	22\22
Rolo Compactador	S/PLACA	22\22
Escavadeira Hidráulica	S/PLACA	22\22
Retroescavadeira 580N / CASE	JBU 5H54	22\22
Retroescavadeira Muller	JCS 2J62	24\24
Jonh Deere	S/PLACA	17\18
Trator de Rodas Randon / MR	IYW 0928	18\18
Triturador de Galhos	JBV 8G92	22\23

ITEM 11 – Chapeação, pintura e funilaria de veículos leves, utilitários, camionetes e vans

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
Classic LS / CHEVROLET	IWV 6774	14\14
Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8493	18\18
Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8503	18\18
Onix 10 MT / CHEVROLET	IYU 9503	18\18
Spin 1.8 / CHEVROLET	JBQ 5C08	22\23
Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9B89	22\23
Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9C01	22\23
Spin 1.8 / CHEVROLET	JDD 1G65	24\25
Spin 1.8 / CHEVROLET	TQT 0A68	25\26
Onix Sedan CHEVROLET	TQT 0A54	25\26
Onix Sedan / CHEVROLET	Em processo de emplacamento	
Caminhone S10 / CHEVROLET	IVY 5I95	14\14
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J94	22\22
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J76	22\22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Montana / CHEVROLET	IUZ 2845	13\14
Montana / CHEVROLET	JCX 1H95	24\25
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J82	22\23
Onix 10 MT/ CHEVROLET	JBH 9E43	22\23
Onix / CHEVROLET	IYB 3724	17\18
Cruze LTZ / CHEVROLET	JBX 1J44	23\23
Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 2H11	22\22
Onix / CHEVROLET	JBH 5J75	22\22
Fiesta / FORD	IUJ 3D19	13\14
Fiesta Flex / FORD	IUJ 3D01	13\14
Fiesta Flex / FORD	IUJ 3C77	13\14
Caminhonete Ranger / FORD	ITV 7810	12\13
Aircross M / CITROEN	IXP 7139	16\17
Aircross Star / CITROEN	PBN 8B62	18\19
Doblo Sitnei / FIAT	IOZ 4E23	08\09
TORO / FIAT	Em processo de emplacamento	
Palio Fire / FIAT	IVR 3C69	14\14
Doblo Attractiv / FIAT	IVU 8568	14\14
Doblo Essense / FIAT	IXP 0387	17\17
Doblo Essense / FIAT	IZD 4F60	18\19
Palio / FIAT	IQN 6E94	09\10
Weekend Adventure / FIAT	IYA 9169	17\18
Doblo Attractiv / FIAT	IVU 0048	14\14
Mobi / FIAT	JBX 8C65	23\23
Palio Fire / FIAT	IXB 6938	15\16
Strada Working / FIAT	IUT 4F39	13\13
Palio FIRE / FIAT	IVJ 1536	14\14
Strada Working / FIAT	IRY 5C87	11\11
Strada Working / FIAT	JBH 8G77	01\01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Uno Mille	IJW 1845	22\22
GOL / VW	IZS 6I26	19\20
GOL 1.0/VW	JBB 4B72	21\22
GOL 1.6/VW	JBA 9E91	21\22
GOL 1.6/ VW	JBB 2I19	21\22
Camioneta kombi/ VW	INW 2220	07\07
Camioneta Kombi / VW	IQC 8229	09\10
GOL / VW	IQQ7A41	10\10
Camioneta Kombi / VW	IQC 8E51	09\10
Virtus / VW	JAN 8D41	21\22
Virtus / VW	JCL 7B76	23\24
GOL / VW	IZS 6I16	19\20
Livina / NISSAN	IUZ 2054	13\14
Livina 16 / NISSAN	ITM 1F45	12\13
Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8342	08\08
Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8343	08\08
Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8344	08\08
VAN Master / RENAULT	JBX 4B57	23\23
Ambulancia caminhone/ FIAT	IWA 9H69	14\14
Microonibus Master / RENAULT	IUD 1A54	13\13
Ambulância Master / RENAULT	JAM 3A22	20\21
Ambulância Master / RENAULT	JBB 9E87	21\22
Sprinter / M. BENZ	IXO 5311	16\17
Reboque pintura	JBR 7E43	22\23
Capile RC2 / REB	IWQ 7682	14\15

ITEM 12 – Chapeação, pintura e funilaria de toda a frota pesada, caminhões, ônibus, micro-ônibus, maquinário agrícola e máquinas pesadas.

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
---------	-------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Ford Ranger / RANGER	JBL 9H82	22\22
Onibus Volare / MARCOPOLO	IZB 6H83	19\19
Miro onibus Volare / MARCOPOLO	INW 8487	07\07
Onibus / M. BENZ	JBU 3E80	22\23
Microonibus Volare/ MARC.	IRO 9841	10\11
Microonibus Volare/ MARC.	IRO 9864	10\11
Onibus / M. BENZ	IUQ 2314	13\13
Onibus 1519 / M. BENZ	IVU 2132	14\14
Caminhão A8700 / AGRAL	IXJ 7550	16\16
Microonibus Volare / MARCOPOLO	IQF 3951	09\09
Onibus 15-190 / VW	JBU 0H73	22\23
Onibus 15-190 / VW	JBU 3E43	22\23
Caminhão D40 / Chevrolet	IEV 1810	89\90
Caminhão Basc. / VW	IJH 3709	99\00
Caminhão Basc.Cargo 1722 / FORD	IQL 7678	09\09
Caminhão Basc. Cargo 1722 / FORD	IPV 3595	09\09
Caminhão / IVECO	IQK 5329	09\10
Caminhão Basc. / FORD	IQM 0151	09\10
Caminhão Basc. / M. BENZ	IVH 8D18	14\14
Caminhão Foton	JBK 9G75	21\22
Caminhão Caçamba / IVECO	JBV 6G72	23\23
Caminhão Caçamba / FOTON	JBY 7F66	22\23
Caminhão Cargo 816/ FORD	IUQ 5329	13\13
Caminhão Bombeiro / GM	IEV 1813	06\06
Trator misto W-20 / FORMAC	IY 6770	91\91
Mini Carregadeira (Bobiquet)	S/PLACA	15\16
Retroescavadeira / CASE	JBW 6I60	13\13
Motoniveladora	JBW 6J90	14\14
Retroescavadeira 580N / CASE	JBH 3J41	22\22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Rolo Compactador	S/PLACA	22\22
Escavadeira Hidráulica	S/PLACA	22\22
Retroescavadeira 580N / CASE	JBU 5H54	22\22
Retroescavadeira Muller	JCS 2J62	24\24
Jonh Deere	S/PLACA	17\18
Trator de Rodas Randon / MR	IYW 0928	18\18
Triturador de Galhos	JBV 8G92	22\23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 255/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 075/2025.
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa, **XXX**, CNPJ: XXX, Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Cidade XXX, CEP: XXX, representada pelo (a) Sr. XXX, CPF: XXX, fone XXX, e-mail XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme demandas e solicitação do fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

Pelos Serviços executados, será pago o valor total de até R\$...

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.
3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 20 (vinte) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

§2º A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

§3º Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

§4º As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Centro de custo	Dotação Materiais	Dotação Serviços
SMS	81400	81680
SEOSU	72400	72680
GABINETE	21400	21680
SESEBE	41400	41680
SESEBE Guarda Municipal	45400	45680
SGGF	51400	51680
SEMEC	61400	61680
SEDEIT	91400	91680
SEDEST	10400	10680
SEMAPA	111400	111680
SEDUH	131400	131680

§5º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

§6º A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a) Sr.(a) Sergio Vargas para exercer a fiscalização e Sra. Isadora Velho da Costa para a gestão dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

I - Unilateralmente, pela Contratante:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Único. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato, bem como os acréscimos de 50% no caso de reforma.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII** - razões de interesse do serviço público;
- XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV** - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI** - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVII** - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVIII** - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- Parágrafo Único:** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21, desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do §1º desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no §1º desta cláusula.

§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º A aplicação das sanções previstas no §1º desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. Na aplicação da sanção prevista no §1º desta cláusula, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§7º. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do §1º desta cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§9º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§10º. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§11º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§12º. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do caput da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo ~~da Pregão Eletrônico Nº. 075/2025.~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Centro de custo	Dotação Materiais	Dotação Serviços
SMS	81400	81680
SEOSU	72400	72680



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

GABINETE	21400	21680
SESEBE	41400	41680
SESEBE Guarda Municipal	45400	45680
SGGF	51400	51680
SEMEC	61400	61680
SEDEIT	91400	91680
SEDEST	10400	10680
SEMAPA	111400	111680
SEDUH	131400	131680

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DIREITO DE REGRESSO

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia de de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Sergio Vargas

GESTOR DO CONTRATO

Isadora Velho da Costa

Esta minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 255/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 075/2025.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

SÃO 12 ITENS INDIVIDUAIS

ITEM	Unid	Qtde	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de veículos leves e utilitários (automóveis passeio, picapes, furgões linha gasolina/alcool) Das marcas Chevrolet, Nissan e Ford)	151,17	90.702,00
02	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de veículos leves e utilitários (automóveis passeio, picapes, furgões linha gasolina/alcool) Das marcas Fiat, Citroen e VW.	151,17	90.702,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

03	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para veículos leves e utilitários (automóveis passeio, picapes, furgões linha gasolina/alcool)	112,50	67.500,00
04	Hora	150 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica e elétrica de motocicleta.	155,41	23.311,50
05	Hora	400h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de vans/ ambulâncias da linha diesel.	155,00	62.000,00
06	Hora	400h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para veículos do tipo vans/ ambulâncias da linha diesel.	180,00	72.000,00
07	Hora	1000 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de veículos pesados (Caminhões, onibus, micro-onibus e camionetes da linha diesel)	154,69	154.690,00
08	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para veículos pesados (Caminhões, onibus, micro-onibus e camionetes da linha diesel)	170,00	102.000,00
09	Hora	800 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica maquinário pesado e maquinário agrícola (Retroescavadeira, Motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira e mini carregadeira)	163,33	130.664,00
10	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra	185,00	111.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

			elétrica para maquinário pesado e maquinário agrícola (Retroescavadeira, Motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira e mini carregadeira)		
11	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados em mão de obra de chapeação, pintura e funilaria para veículos leves , utilitários e motocicletas, vans e ambulâncias.	154,00	92.400,00
12	Hora	400 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra de chapeação, pintura e funilaria para veículo pesados, maquinário pesado e maquinário agrícola (Caminhões, onibus, micro-onibus, Retroescavadeira, Motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira e mini carregadeira)	164,22	65.688,00
Total máximo estimado				R\$ 1.062.657,50	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais, se for o caso.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 255/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 075/2025.
ANEXO IV – DECRETOS MUNICIPAIS Nº 116/2021 E Nº 160/2023

DECRETO Nº 116/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece normas para aquisição de peças e lubrificantes automotivos dentro do limite de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Prefeito de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais, e nos limites dos valores constantes do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93,

Decreta:

Art. 1º A aquisição de peças automotivas e lubrificantes automotivos, até o limite máximo de Dispensa de Licitação, previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, correspondente ao valor de R\$17.600,00, fica condicionada à observância das normas previstas neste Decreto, sem prejuízo da observância das demais exigências legais no âmbito estadual e federal.

Art. 2º . A aquisição de peças automotivas e lubrificantes automotivos de que trata o art. 1º, destina-se à manutenção e conservação de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, veículos de passeio ou utilitários, cujos serviços são executados pelas oficinas contratadas vencedoras de processos licitatórios destinados à prestação de serviços de conserto ou por empresas contratadas para este fim.

Art. 3º As despesas com a aquisição de peças e de lubrificantes automotivos somente poderão ser realizadas mediante prévia verificação do cumprimento das condições previstas neste Decreto.

Art. 4º Ficam as empresas prestadoras de serviços mecânicos, vencedoras das licitações, mediante verificação da adequação do processo de compras, habilitadas ao fornecimento de peças automotivas e de lubrificantes automotivos, e no conserto dos veículos e equipamentos, respeitados os seguintes valores abaixo para cada conserto individualmente, independente da data da sua realização e mesmo que ocorra mais de um conserto por mês:

- a) Máquinas Pesadas (Linha Diesel): motoniveladoras, retroescavadeiras, rolo compactador, pá carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e mini carregadeiras: Peças - R\$2.500,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$500,00;
- b) Caminhões (Linha Diesel): Marcas - Ford, Chevrolet, Agrale, Iveco e Volkswagen: Peças - R\$2.000,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$400,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c) Caminhões (Linha Diesel): Marca - Mercedes Benz, Agrale, Iveco e Volkswagen: Peças - R\$2.000,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$400,00;

d) Tratores agrícolas (Linha Diesel): Marcas Yanmar, John Deere e Ursus: Peças - R\$1.200,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$400,00;

e) Ônibus, Micro-ônibus, Ambulâncias e Vans (Linha Diesel): Peças - R\$2.000,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$400,00;

f) Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina): Marca Volkswagen: Peças - R\$1.200,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$300,00;

g) Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina): Marcas Ford, Chevrolet e Cintoen: Peças - R\$1.200,00 -

Lubrificantes

h) Veículos de Passeio e Utilitários com injeção eletrônica (Linha Etanol/Gasolina): Marcas Fiat e Nissan: Peças - R\$1.200,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$300,00.

Parágrafo único. Não será admitido o fracionamento da despesa relativo a um único conserto.

Art. 5º A verificação dos valores constantes do art. 4º fica condicionada à apresentação de uma planilha orçamentária contendo a identificação das peças a serem repostas, o valor unitário e total das peças e do lubrificante automotivo.

Parágrafo único. A verificação a que se refere o caput deste artigo será efetuada mediante assinatura do servidor responsável na planilha orçamentária, mencionando que está "De Acordo", cabendo-lhe a análise da razoabilidade dos preços das peças e do lubrificante automotivo a serem fornecidos por máquina ou veículo.

Art. 6º Se o valor das peças e lubrificantes automotivos excederem os limites definidos no art. 4º, a empresa prestadora dos serviços deverá elaborar uma planilha orçamentária contendo a identificação de cada uma das peças que necessitam ser repostas, com a devida especificação, valor unitário e total, inclusive do lubrificante automotivo, remetendo-a ao Setor de Compras para aprovação.

§ 1º O Setor de Compras providenciará, no mínimo, mais dois orçamentos junto a outras empresas do ramo de peças.

§ 2º Se o orçamento estiver dentro do limite máximo de R\$17.600,00, o Setor de Compras efetivará a compra da empresa que tiver apresentado o menor preço global das peças relacionadas.

§ 3º A autorização de fornecimento de peças e do lubrificante automotivo somente será entregue a empresa que apresentou o menor orçamento após o devido empenho prévio da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Art. 7º A requisição de compra e/ou fornecimento de peças e lubrificante automotivo, para fins de empenho, será instruída com a anexação dos orçamentos na hipótese do art. 6º e seus parágrafos e com a anexação da planilha de peças e preços, na hipótese do art. 5º.

Art. 8º Na hipótese de o orçamento de menor valor das peças e do lubrificante automotivo exceder a R\$17.600,00 por veículo e por conserto, o Setor de Compras promoverá o encaminhamento do expediente para o devido processo licitatório para a aquisição destes.

Art. 9º Toda e qualquer despesa de aquisição de peças e de lubrificantes automotivos para conserto dos veículos de que tratam os contratos de prestação de serviços a que alude o art. 1º deste Decreto deverá vir acompanhada, no encaminhamento do pedido de empenho, dos respectivos orçamentos a que se refere os artigos 5º e 6º.

Art. 10. A solicitação de empenho das peças e lubrificantes automotivos somente poderá ser emitida pelo Setor de Compras se as condições estabelecidas neste Decreto tiverem sido rigorosamente cumpridas, sob pena de responsabilidade do servidor público encarregado pela verificação dos valores, conforme parágrafo único do art. 5º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Estância Velha/RS, em 29 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

Diego Willian Francisco

Prefeito Municipal

Jose Dresch

Secretário da Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DECRETO Nº 160/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº116/2021 que "Estabelece normas para aquisição de peças e lubrificantes automotivos dentro do limite de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, no uso de suas atribuições legais decreta:

"Art. 4º (...)

(...)

Art. 1º Altera-se o art4º do Decreto nº116/2021, de 29 de junho de 2021, para reajuste de valores, passando a vigorar com as seguintes alterações:

(...)" (NR)

- a) Máquinas Pesadas (Linha Diesel): Peças - R\$2.911,00 - Lubrificantes Automotivos - R\$582,20;
- b) Caminhões (Linha Diesel): Peças - R\$2.328,80 - Lubrificantes Automotivos - R\$465,76;
- c) Tratores agrícolas (Linha Diesel): Peças - R\$1.397,28 - Lubrificantes Automotivos - R\$465,76;
- d) Ônibus e Micro-ônibus (Linha Diesel): Peças - R\$2.328,80- Lubrificantes Automotivos - R\$465,76;
- e) Ambulâncias e Vans (Linha Diesel): Peças - R\$2.328,80 - Lubrificantes Automotivos - R\$465,76;
- f) Veículos de Passeio e Utilitários (Linha Etanol/Gasolina): Peças - R\$1.397,28 - Lubrificantes Automotivos - R\$349,32;
- g) Motos (Linha Etanol/Gasolina): Peças - R\$1.397,28 - Lubrificantes Automotivos - R\$349,32;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em 03 de outubro de 2023.

Diego Willian Francisco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 255/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 075/2025.
ANEXO V – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 1 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 1 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,5 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.